



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cma.montada@gmail.com](mailto:cma.montada@gmail.com)

## **PROJETO DE LEI N° 014/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**  
Matéria Lida em Plenário  
Em. 08/03/2014  
ME  
Servidor

Institui a Sala Lilás com o objetivo de prestar atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência domésticas, no âmbito do Município de Amontada e dá outras providências.

**A VEREADORA ABAIXO SUBSCrita COM ASSENTO NESTA AUGUSTA**

CASA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Sala Lilás" no âmbito do Município de Amontada com o objetivo de prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violências doméstica e familiar.

Parágrafo único. A Sala Lilás é um espaço de acolhimento, privativo e seguro, onde as mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos de perícia clínica, psíquica e serviço psicossocial

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará os locais de instalação da Sala Lilás, podendo funcionar em Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Delegacias ou em outro local adequado, desde que suporte a estrutura exigida pelo §1º deste artigo.

§ 1º Será escolhida uma sala para ser equipada com o objetivo de fazer exames periciais com a disposição de uma equipe multidisciplinar composta por policial civil municipal feminina, psicóloga, assistente social, enfermeira, médica e outros profissionais especializados no atendimento à mulher, caso necessário.

§2º O espaço será equipado com uma maca ginecológica para o atendimento à mulher, incluindo crianças (vítima de abusos sexuais), adolescentes e idosas.

§3º Além do atendimento especializado e humanizado, a sala terá a função de qualificar a coleta de provas para materialidade dos crimes de violência contra mulher, doméstica e familiar no processo, contribuindo, assim, com a responsabilização do agressor.

§4º A sala deve receber uma decoração que remete a um ambiente aconchegante com mensagens de apoio.

Art. 3º O Poder Público poderá celebrar parcerias e/ou convênios com demais órgãos e entidades, com o objetivo de ampliar a implantação da “Sala Lilás”.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROTOCOL

Recebido em: \_\_\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Projeto de Lei 014/2024 - Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei estabelecendo normas para a sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 06 de março de 2024.

*MSSF*  
MARIA SIRNARA SALDANHA FREITAS  
VEREADORA – AUTORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2024

Autoria: Maria Sirlana Saldanha Freitas

A violência doméstica é uma realidade alarmante que afeta milhões de mulheres em todo o mundo, incluindo nosso Município de Amontada. É um problema que viola os direitos humanos e causa danos físicos, psicológicos e emocionais profundos às vítimas, além de perpetuar um ciclo de violência que muitas vezes se estende por gerações.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a implementação de medidas eficazes para enfrentar e combater a violência contra as mulheres. A criação da Sala Lilás visa oferecer um espaço seguro e acolhedor onde as vítimas possam buscar apoio, orientação e assistência especializada.

A Sala Lilás proporcionará um ambiente propício para que as mulheres se sintam confortáveis e confiantes para relatar sua situação, sem medo de julgamentos ou represálias. Além disso, oferecerá serviços de orientação jurídica, psicológica e social, essenciais para que as vítimas possam entender seus direitos e tomar as medidas necessárias para se protegerem e romperem o ciclo de violência.

É importante ressaltar que a criação da Sala Lilás não apenas visa atender às necessidades imediatas das vítimas, mas também contribuir para a conscientização da comunidade sobre a gravidade da violência doméstica e a importância de se criar uma cultura de respeito e igualdade de gênero.

Portanto, a presente proposta se justifica pela urgência de se criar um espaço de acolhimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica em nosso município, contribuindo para a promoção da igualdade de gênero e o combate à violência contra as mulheres.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo na garantia dos direitos das mulheres e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 06 de março de 2024.

*MSSF*  
MARIA SIRNARA SALDANHA FREITAS  
VEREADORA-AUTORA